



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.744/2017.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 05 (cinco), da quadra 04 (quatro), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 208 m², situado na Rua Prefeito Hugo de Souza Araujo (antiga Rua B), 143, à DIVINA APARECIDA DE AMARAL, brasileira, CPF dados sensíveis

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.821, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 20 de julho de 2017.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal